

DECRETO Nº 022/2022

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de **Ingazeira - PE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o novo Cálculo Atuarial realizado para o exercício 2022.

Considerando o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei nº 275/2020.

Decreta:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 23,04%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2020	16,00%
2021	16,07%
2022	21,56%
2023	45,71%
2024 a 2053	49,71%

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2022, serão exigidas a partir do primeiro dia do quarto mês seguinte ao da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira – PE, 21 de junho de 2022.


Luciano Torres Martins
Prefeito